



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
Esplanada dos Ministérios - Bloco U, 4º andar sala 450, spoa@mme.gov.br , Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: (61) 2032-5464 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.mme.gov.br
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO

Processo nº 48300.003761/2019-83

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2020-MME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, POR DEMANDA, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA E A EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “U”, na cidade de Brasília/Distrito Federal, CEP 70.065-900, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.383/0001-53, neste ato representado pelo **Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, Senhor **HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º 306.919 MB/RJ e CPF nº 434.241.047-87, com fundamento no Inciso VII do Artigo 59 do Regimento Interno da Secretaria Executiva/MME aprovado pela Portaria GM/MME nº 108, de 14 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 16 de março de 2017, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A – EBC**, Empresa Pública Federal, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, nos termos da Lei nº 11.652, de 07 de abril de 2008, com Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04 de novembro de 2020, cujo extrato resumido foi publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. nº 231, Seção 1, página 67, em 03 de dezembro de 2020, de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vinculada ao Ministério das Comunicações, nos termos do Decreto nº 10.395, de 10 de junho de 2020, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco “B-50”, Edifício Venâncio 2000, 1º Subsolo, na Asa Sul, em Brasília/DF, CEP 70333-900, inscrita no CNPJ nº **09.168.704/0001-42**, neste ato representada, nos termos do art. 59, inciso VI, do Estatuto Social da Empresa, por delegação de competência da Portaria Presidente nº 024, de 03 de fevereiro de 2022, pelo **Diretor-Geral, Sr. RONI BAKSYS PINTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **110.777.693-0-MD/EB** e inscrito no CPF/MF sob o nº **808.845.047-00**, e pela **Diretora de Jornalismo, Srª. SIRLEI BATISTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 166231/SSP-GO, e do CPF/MF sob nº **061.082.021-49**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no(s) **Processo(s) administrativo(s) (48300.003761/2019-83-MME; 00190.109976/2019-75-EBC)** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, da Lei nº 11.652/2008, e demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar este **Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2020-MME**, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 5/2020-MME**, com fundamento no art. 24, inciso VIII, da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. **Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2020-MME, com manutenção dos preços atuais da contratação de prestação de serviços de comunicação, por demanda, compreendendo: serviços de televisão e vídeo; serviços de rádio e áudio; serviços via internet e serviços de Clipping**, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexos, para atender solicitação da Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/GM/MME - conforme previsto na Cláusula Quinta, com fundamento no Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Contrato, iniciado em 07/04/2020 e com vigência atual até 07/04/2022, é **prorrogado por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 07/04/2023**, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo original, com fundamento no artigo 57, Inciso II da Lei 8.666/93, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização dos serviços;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. O valor anual total estimado da contratação é de **R\$ 1.283.683,08** (Hum milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e três reais, e oito centavos), conforme consta na Proposta da Contratada decorrente da Dispensa de Licitação nº 5/2020-MME, e conforme quantitativos e valores homologados no 1º Termo Aditivo - Sei 0490999.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da prorrogação contratual - para o período de 07 de abril/2022 a 07 de abril/2023 - no valor anual/total estimado de **R\$1.283.683,08** (um milhão, duzentos e oitenta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e oito centavos), será custeado à conta da Ação 2000, PTRES 173417 e Natureza de Despesa 339139. Nota de Empenho: 2022NE25, de 27/01/2022.

5. **CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

5.1. Fica assegurado o direito da Contratada ao reajuste de preços previsto na Cláusula Oitava do Contrato - com base no Índice IGP-DI acumulado de Abr/2021 a Mar/2022 - abrangendo o novo ciclo de vigência da contratação (07.Abril/2022 A 07.abril/2023) - e deverá ocorrer **mediante negociação prévia** observando - obrigatoriamente - que seja preservada a vantajosidade econômico-financeira da contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA – COMBATE À CORRUPÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS**

6.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e seus regulamentos, a Lei 8.429, de 2 de junho de 1992, o Código Penal Brasileiro, e à legislação aplicável ao presente instrumento.

6.2. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar e cumprir os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange a proteção dos dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709, de 14 agosto de 2018, sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, inclusive exigir o cumprimento pelos terceiros por ela contratados, e à legislação aplicável ao presente instrumento e no processo de contratação pública.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO**

7.1. As partes signatárias deste Termo ratificam, por inteiro, todas as Cláusulas e disposições do **Contrato nº 05/2020-MME**, as quais permanecem válidas e exigíveis, ressalvadas as partes expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – COMUNICAÇÕES**

8.1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número do Contrato e o assunto específico da correspondência.

8.2. As comunicações ao CONTRATANTE em relação ao instrumento contrato deverão ser endereçadas à **Coordenação-Geral de Compras e Contratos - CGCC/SPOA**, Sala 450-A - Telefone (61)2032-5464, e as comunicações ao CONTRATANTE em relação à execução do objeto deverão ser endereçadas à **Assessoria de Comunicação Social - ASCOM/GM**, Sala 826 - Telefone (61)2032-5620, situadas na Esplanada dos Ministérios, Bloco U - CEP 70.065-900, **com entradas e registros pelo Protocolo Geral do Órgão**.

8.3. As comunicações feitas à CONTRATADA deverão ser endereçadas conforme os dados constantes do preâmbulo deste Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

9.1. O Contratante fará publicar este Termo Aditivo em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

Assim havendo ajustado, foi lavrado este Termo e disponibilizado por meio eletrônico por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, com fundamento no Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que os seus representantes legais assinam.

Pelo CONTRATANTE:

(Assinatura Eletrônica)

HELIO MOURINHO GARCIA JUNIOR

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração
MME/SE/SPOA

Pela CONTRATADA:

(Assinatura Eletrônica)

RONI BAKSYS PINTO

Diretor-Geral - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO/EBC

(Assinatura Eletrônica)

SIRLEI BATISTA

Diretora de Jornalismo - EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO/EBC



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Batista, Usuário Externo**, em 01/04/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roni Baksys Pinto, Usuário Externo**, em 05/04/2022, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helio Mourinho Garcia Junior, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 05/04/2022, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0610727** e o código CRC **65A68627**.